



RESOLUÇÃO CUNI Nº 382

Dispõe sobre a preparação de listas tríplices, visando à nomeação do Reitor e do Vice-Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando as disposições do artigo 16 da Lei nº 5.540/68, alterado pela Lei nº 9.192/95, e do Decreto nº 1.916/96;

considerando o disposto na Resolução CUNI nº 381, de 13 de janeiro de 1997,

RESOLVE

Art. 1º As listas tríplices para nomeação do Reitor e do Vice-Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto serão elaboradas pelo Colégio Eleitoral Especial, de conformidade com o que dispõem esta Resolução, a Resolução CUNI nº 381 e o artigo 16 da Lei nº 5.540/68, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.192/95, regulamentada pelo Decreto nº 1.916, de 23 de maio de 1996.

Parágrafo único. As listas de nomes para escolha e nomeação do Reitor e do Vice-Reitor serão organizadas pelo Colégio Eleitoral Especial, no dia 24 de janeiro de 1997, em reunião convocada especialmente para este fim, com início previsto para as 9 horas.

Art. 2º A escolha dos nomes para a organização das listas será feita em processo de votação uninominal, único, ininterrupto e secreto.

Art. 3º O processo de votação para elaboração das listas tríplices processar-se-á na forma a seguir:

I - Após a instalação do Colégio Eleitoral, a Secretária dos Órgãos Colegiados procederá à leitura dos nomes dos candidatos inscritos, colocando à disposição dos Conselheiros o currículo de cada um.

II - Iniciado o processo de votação, que será uninominal, ele não poderá ser interrompido, quando cada Conselheiro votará em apenas um nome para cada cargo a ser preenchido

III - Cada Conselheiro votará em uma cédula com os nomes dos candidatos a Reitor e em outra cédula com os nomes dos candidatos a Vice-Reitor, previamente inscritos.

IV - Integração as listas os três primeiros nomes mais votados.



V - Ocorrendo empate entre dois ou mais candidatos para a mesma vaga, proceder-se-á a novo escrutínio, somente com os nomes dos candidatos empatados.

VI - Não serão permitidos os votos em aberto nem por procuração;

VII - Não serão permitidas declarações a favor ou contra candidatos.

VIII - Será nula de pleno direito a cédula rasurada ou com escritos estranhos.

Parágrafo único. Havendo impossibilidade para a total elaboração das listas na reunião apazada, por razões ponderáveis e prementes, o Conselho decidirá, incontinenter, pelo prosseguimento dos trabalhos em reunião extraordinária subsequente, que será designada para a data mais próxima possível, ficando, vedadas novas inscrições.

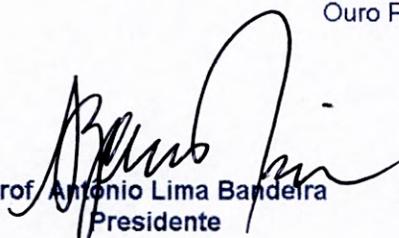
Art. 4º Os docentes, integrantes da Carreira do Magistério Superior da UFOP, que sejam Adjunto, Titular ou portador do título de Doutor, interessados em integrar as listas tríplices referidas nesta Resolução, deverão candidatar-se, pessoalmente, mediante inscrição formal apresentada na Secretaria dos Órgãos Colegiados, no dia 21 de janeiro de 1997, de 8 às 12 horas e de 14 às 17 horas, apresentando declaração de sua condição funcional e o "curriculum vitae".

Art. 5º Será divulgada, pela Secretaria dos Órgãos Colegiados, através de Edital, no âmbito interno da UFOP, convocação para que os interessados apresentem suas candidaturas no prazo estabelecido no art. 4º.

Art. 6º Em caso de recurso quanto às inscrições, apresentado até as 12 horas do dia 23 de janeiro de 1997, o julgamento far-se-á pelo Conselho Universitário, antes do início do processo de votação.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor nesta data, com a sua imediata circulação para todos os órgãos setoriais da Universidade, independentemente de sua publicação.

Ouro Preto, 13 de janeiro de 1997.


Prof. Antonio Lima Bandeira
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
Rua Diogo de Vasconcelos, 122
CEP 35400-000 - Ouro Preto - Minas Gerais - Brasil

COMUNICADO SOC Nº 001/97

A Secretaria dos Órgãos Colegiados comunica que, por um lapso, o artigo 4º da Resolução CUNI nº 382 foi redigido com um erro. Assim, retificando esse documento, a SOC informa que a correta redação do artigo mencionado é a seguinte:

“Art. 4º Os docentes, integrantes da Carreira do Magistério Superior da UFOP, que sejam Adjunto IV, Titular ou portador do título de Doutor, interessados em integrar as listas tríplexes referidas nesta Resolução, deverão candidatar-se, pessoalmente, mediante inscrição formal apresentada na Secretaria dos Órgãos Colegiados, no dia 21 de janeiro de 1997, de 8 às 12 horas e de 14 às 17 horas, apresentando declaração de sua condição funcional e o ‘curriculum vitae’.”

Ouro Preto, em 17 de janeiro de 1997.

Cynthia Maria Alves de Brito Andrade e Barros
Secretária dos Órgãos Colegiados